

**TERMO ADITIVO Nº 06/2023 AO CONTRATO Nº 014/SMS/2021**

**PROCESSO Nº** 6018/2021/0053553-8 ✓

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS ✓

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Repassar recursos complementares referentes ao estabelecido na Resolução SS nº 52/2022 prorrogada SS nº 12/2023 e Portaria SMS nº 219/2023, para o período de abril/2023, no valor de R\$ 111.723,15 (cento e onze mil, setecentos e vinte e três reais e quinze centavos). ✓

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - Fonte de Recurso nº 03.1.621.0730.1 ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS** com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 4521, inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.001/0001-94, CNES 5130883, com Ata registrada no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo sob nº 706.396, e JUCESP sob nº NIRE 3523187699, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 927649, neste ato representado por seu sócio **LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 3.887.022-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 860.497.558-68 adiante designada como **CONTRATADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o **Termo Aditivo nº 06/2023** ao **Contrato nº 014/SMS.G/2021** mediante Despacho Autorizatório publicado em 24/08/2023 pág. 24 as cláusulas e condições seguintes.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto efetivar a transferência de recursos da complementação das Cirurgias Eletivas realizadas pelos serviços Conveniados e Contratados com o Município de São Paulo de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 52/2022, prorrogada pela SS nº 12/2023.

Os valor de repasse a este prestador **importa em única parcela para o período de abril de 2023, no valor de R\$ 111.723,15** (cento e onze mil, setecentos e vinte e três reais e quine centavos).

CIRURGIAS ELETIVAS - ASSOC.SAÚDE DOS OLHOS - CNES 5130883	
ref. período de abril	111.723,15

Valor esse que não será incorporado ao Teto Mensal do prestador, uma vez que se trata de realização de procedimentos por tempo determinado.

Em SEI 6018.2022/0069722-0 foi autorizado o referido repasse de acordo com o definido na Portaria SMS/nº 219/2023 e os respectivos ANEXOS referente aos valores de cada prestador que realizou as cirurgias eletivas no período de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial, não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

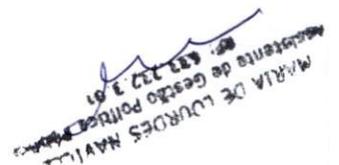
São Paulo, <sup>22</sup>..... de <sup>Setembro</sup>..... de 2023

  
.....  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
.....  
**LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT**  
**ASSOCIACAO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS**

TESTEMUNHAS:



  
MÁRIA DE LOURDES MARILAC  
Secretaria de Gestão Política  
nº 433.132.3/01